LEI Nº 1231 / 2010.

"Altera o Art. 7°, 8° e ANEXO I da Lei n° 1196 de 27 de Maio de 2009 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 7º , 8 º e Anexo I da Lei N º 1196 de 27 de Maio de 2009 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º- Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24(vinte e quatro) horas , havendo comprovação de pousada, por meio de documentação legal,será devida diária integral.

§ 1° - Ocorrendo o afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

§ 2°- Quando nos casos de § 1° deste artigo , a localidade por município limítrofe desta municipalidade , será devida 20% (vinte por cento) da diária integral.

Art. 8º - Ao servidor que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita , será devida parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

.....

Art. 2º- Os valores de diária serão estabelecidos de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação , sendo revogada a Lei N° 1200 de 19 de Agosto de 2009.

Delfim Moreira, 24 de Junho de 2010.

Carlos Antonio Ribeiro.
Prefeito Municipal

Publicado
24/06/10

Scanned by CamScanner